

**PROJETO DE LEI 01-00838/2013 do Vereador Pastor Edemilson Chaves (PP)**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagem educativa de prevenção ao consumo de álcool e drogas em material escolar no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Determina que o Poder Executivo Municipal inclua mensagens educativas de prevenção ao consumo de álcool e drogas no material escolar fornecido pela SME (Secretaria Municipal de Educação) no Município de São Paulo.

Art. 2º - O espaço destinado à mensagem que trata o artigo 1º dessa lei deverá ser no mínimo de 1 (uma) página, podendo ser páginas internas ou contracapas.

Art. 3º - As mensagens deverão ser de forma didática e de fácil entendimento de acordo com o nível de escolaridade a que o material se destina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”